PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
Dia 23/01/17
Ass 23/01/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº. **1.414/2017**

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação Unidade Orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor montante de R$ 83.095,50 (Oitenta e Três Mil e Noventa e Cinco Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação,** até o montante de **R$ 83.095,50 (Oitenta e Três Mil e Noventa e Cinco Reais)**, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.17.512.		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
02.08.17.512.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMSAU.	
02.08.17.512.0014. 1196		**PLANO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO – CV. 111/2012**	
3.3.90.39	FICHA: **380**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA.	**R$ 83.095,50.**
		Valor da Suplementação	**R$ 83.095,50.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ate o montante **R$ 83.095,50 (Oitenta e Três Mil e Noventa e Cinco Reais)**, se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do Ministério da Saúde – **MS**, pela Fundação Nacional de Saúde-**FUNASA**.

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 83.095,50 (Oitenta e Três Mil e Noventa e Cinco Reais)**, que tem por Objeto **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,** sendo que deste valor de **R$ 1.695,50** (Um Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0014. 2024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU.**	
3.3.90.39	FICHA: **110**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURIDICA	R$ 1.695,50.
		Valor do Remanejamento	**R$ 1.695,50.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de janeiro de 2017.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal